



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

LEI Nº 1.179 DE 05 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 972, DE 24 DE JULHO DE 2017, QUE REGULAMENTA O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DO TIPO TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - A Lei Municipal nº 972, de 24 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - Não será permitida autorização a ocupante de cargo público municipal.

...

Art. 7º - Será concedida uma única autorização para cada pessoa física, sendo uma para cada unidade familiar na exploração dos serviços de transporte público individual de passageiros.

Parágrafo único – Entende-se por unidade familiar a composição de uma ou mais pessoas, que vivam sob o mesmo teto, unidas por laços sanguíneos ou não, originada do casamento, da união estável ou da afinidade.

...

Art. 11 - O Poder Executivo, considerando a conveniência da Administração Pública, interesses da organização e da mobilidade urbana, fixa o quantitativo das autorizações de táxis, no âmbito municipal, à proporção de um veículo para cada 800 (oitocentos) habitantes.

...

Art. 12 - ...

I - ...

II - ...

CA



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), devendo nela constar a anotação “exerce atividade remunerada”;

...

- e) Certidão Negativa Criminal, em nome do Requerente/Titular da Autorização, expedida pelas Justiças Estadual e Federal, relativa aos 5 (cinco) últimos anos, devendo ser renovada anualmente;

...

- i) Comprovante de residência, no município de Quatis, em nome do Requerente/Titular da Autorização;

...

Art. 15 - Deferido o requerimento, o Termo de Autorização será emitido pela Secretaria Municipal de Ordem Urbana – SMOU e assinado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo constar obrigatoriamente as seguintes informações:

...

Art. 22 - Nos casos de incapacidade ou falecimento do titular da Autorização, o direito à exploração do serviço de transporte individual de passageiros, do tipo táxi, será transferido aos seus sucessores legítimos, nos termos da lei civil vigente, com anuência do Poder Executivo”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Quatis, 05 de maio de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal